



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Raimunda Catarina de Freitas da Silva		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Paulo Fossatti		
PROCESSO Nº: 23001.000592/2024-31		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 483/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/8/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação de estudos, protocolado no sistema SEI sob o nº 23001.000592/2024-31, realizados por Raimunda Catarina de Freitas da Silva, no curso superior de Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

O requerimento, anexado ao processo, datado de 12 de junho de 2024, contextualiza o pedido de convalidação nos seguintes termos, *ipsis litteris*:

[...]

Eu Raimunda Catarina de Freitas da Silva [...] graduada no curso de bacharelado em enfermagem sob o registro acadêmico número 1896-6276 oferecido pela Universidade Cruzeiro do Sul localizada a avenida doutor Ussiel Cirilo número 111 a 213 bairro Vila Jacuí município de São Paulo estado de São Paulo, venho solicitar aos senhores conselheiros a convalidação dos meus estudos a fim de sanar conflito de datas entre o término do ensino médio e o ingresso no ensino superior visando garantir a emissão do meu diploma de graduação.

No ano de 2018 ingressei na faculdade e entreguei todos os documentos solicitados, incluindo o certificado de conclusão do ensino médio que realizei por intermédio de um supletivo por uma instituição privada.

No entanto, ao concluir a graduação do curso de enfermagem após ter participado do Enade e obter aprovação no meu trabalho de conclusão de curso TCC (em anexo), sou informada pela Secretaria de graduação que minha documentação escolar do ensino médio não era válida.

A indignação foi grande e sem nenhum tipo de orientação da faculdade foi obrigada a buscar ajuda sozinha informações a respeito do caso a fim de não perder todo o empenho realizado em cinco anos de estudos e encontrei esclarecimentos junto a uma consultora educacional que informou-me a necessidade de realizar o ensino médio e quando em posse do certificado de conclusão, solicitar ao Conselho Nacional de Educação a convalidação de estudos a fim de garantir a emissão do meu diploma

de graduação conquistado com muito esforço financeiro e pessoal o fato da faculdade deixar de informar-me sobre a impossibilidade de efetivar minha matrícula no curso de enfermagem logo que iniciei meu contato com eles e depois quando refiz o ensino médio na escola pública da rede estadual de ensino do estado de São Paulo centro educacional de estudo de jovens e adultos - CEEJA Clara Mantelli esclarecer que a data do término do ensino médio é posterior à data de ingresso no ensino superior o que impede a emissão de diploma fez me perder propostas de emprego deixando me desempregada a esperar o desfecho deste meu processo.

Enfatizo que usei da boa-fé toda a minha trajetória escolar e apelo aos senhores conselheiros para que convalidem os meus estudos.

Considerações do Relator

A solicitação, acompanhada dos documentos comprobatórios anexados ao processo, refere-se a estudos realizados por Raimunda Catarina de Freitas da Silva no curso superior de Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

O caso apresentado descreve a situação de uma aluna que concluiu o Ensino Médio em 29 de março de 2017, no Centro Educacional Tecnológico (CETEC).

Já em 10 de dezembro de 2017, via vestibular, ingressou no curso superior de Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), sendo devidamente aceita e matriculada pela Instituição de Educação Superior (IES) e tendo essa cursado regularmente o curso superior até o segundo semestre de 2023.

Relata que, após concluir a graduação, ter participado do Enade e obter aprovação no seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), foi informada pela secretaria de graduação que sua documentação escolar do Ensino Médio não era válida. Assim, refez o Ensino Médio no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) Clara Mantelli com data de certificação 4 de junho de 2024.

Acostado ao processo encontram-se documentos pertinentes à convalidação dos estudos de Raimunda Catarina de Freitas da Silva, o que demonstra a comprovação da realização do Ensino Médio.

Esta Relatoria ressalta, ainda, que é de responsabilidade da IES a verificação da documentação no ato de ingresso do aluno no Ensino Superior, antes de efetivar sua matrícula, não devendo ser penalizada pela falta de conferência da documentação por parte da IES, para dar sequência aos seus estudos e, posteriormente ser diplomada. A instituição tem como obrigação aceitar a documentação apresentada pela requerente.

Diante do ocorrido, este Conselheiro notifica a Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), para que reveja seu processo de matrícula e documentação, com a responsabilidade que o ato requer.

Portanto, diante do exposto, este Relator apresenta o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Raimunda Catarina de Freitas da Silva, no curso superior de Enfermagem, bacharelado, no período de 2018 a 2023, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Cruzeiro do Sul Educacional S.A., com sede no mesmo município e estado.

Ainda, diante do ocorrido, notifico a Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL) para que reveja seu processo de matrícula e documentação, com a responsabilidade que o ato requer.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2024.

Conselheiro Paulo Fossatti – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente